



LEI Nº 7.038 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

PUBLICADO
D. Oficial nº 182
Data 27/09/17

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes do Piauí - AEPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes do Piauí - AEPI, inscrita no CNPJ. nº 21.635.348/0001-25, pessoa jurídica de direito privado civil, de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A AEPI, tem como objetivos, defender os direitos dos estudantes e melhorar a qualidade de ensino em nosso Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de SETEMBRO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).